



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 33/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
3. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
4. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;



5. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;
6. O Grupo Desportivo FONSECAS e CALÇADA, formalizou a instrução deste pedido no dia 14 de outubro de 2019, mais de dez dias depois do previsto no Ponto 1 do Artigo 7.º do RAAFA, alegando problemas de organização resultantes da subida de divisão, como verificável no e-mail enviado pelo clube e que se anexa esta proposta;
7. Face aos motivos invocados e considerando a relevância da atividade a apoiar no contexto da promoção do desporto e de hábitos de vida saudáveis, afigura-se ajustado que, excecionalmente, se releve o atraso;
8. Os critérios de apoio encontram-se os concedidos nos termos definidos no Artigo 9º do RAAFA, no seu Ponto 1 enquanto critérios gerais, e no seu Ponto 4 que, sem prejuízo dos gerais, define a valoração dos pedidos na área desportiva. Adicionalmente, e nos termos do Ponto 8 do Artigo 9º, cabe a cada Pelouro anualmente disponibilizar indicadores relativos aos objetivos estratégicos, pelo que, com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para política desportiva da Freguesia, e estabeleceram para o ano de 2019:
 - a) Contributo para o incremento e alargamento da prática e da cultura desportivas na Freguesia;
 - b) Definição de Objetivos gerais e específicos;
 - c) Participação planeada em provas e outras atividades desportivas;
 - d) Cumprimento das Obrigações Pecuniárias - Trabalhadores, SS, AT, Fornecedores;
 - e) Bolsas para Atletas;
 - f) Valor cobrado a atletas pela inscrição, mensalidades ou quaisquer outros encargos;
 - g) Condições materiais e operacionais para trabalhadores e praticantes;
 - h) Organização de Provas e Eventos Desportivos próprios com autonomia;

- i) Organização de Atividades para a promoção do Desporto na Freguesia;
 - j) Participação e Colaboração nos projetos da Junta de Freguesia;
 - k) Taxa de praticantes femininas;
 - l) Utilização de instalações da JFA ou do Município;
 - m) Apoios pontuais e não financeiros atribuídos pela JFA;
 - n) Documentação entregue;
 - o) Resposta à informação adicional solicitada;
 - p) Coerência da Informação prestada;
9. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 13 (treze) pedidos de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;
10. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se encontravam corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;
11. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou que até à data de 13 de janeiro de 2020, 7 (sete) entidades tinham instruído corretamente os pedidos de apoio e os serviços conseguiram concluir as respetivas apreciações, pelo que se procedeu em reunião de executivo à primeira proposta e respetiva aprovação da atribuição de apoio para o desenvolvimento da sua atividade desportiva regular;
12. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou agora que mais 4 (quatro) entidades instruíram corretamente os pedidos de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular dos clubes, por parte da Freguesia;



13. A presente proposta (2.^a proposta de 2019) visa, pois, contemplar o apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, para seguintes instituições do movimento associativo desportivo:

Proposta 2 - 2020

Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	-10%	
Centro de Voleibol de Lisboa	5.630,00 €	3.378,00 €	1.689,00 €	563,00 €	4.500,00 €
Clube de Praticantes 3F	4.084,82 €	2.450,89 €	1.225,45 €	408,48 €	
Clube de Rugby de São Miguel	6.728,50 €	4.037,10 €	2.018,55 €	672,85 €	3.500,00 €
GCD Fonsecas e Calçada	5.279,00 €	3.167,40 €	1.583,70 €	527,90 €	1.000,00 €
Total	21.722,32 €	13.033,39 €	6.516,70 €	2.172,23 €	9.000,00 €

14. Após verificação, conclui-se que se encontram cumpridos todos os requisitos legais respeitantes às entidades que solicitaram os apoios e às quais se propõe atribuir os referidos apoios financeiros e não financeiros;
15. Os apoios financeiros, no montante total de 21.722,00€ (vinte e um mil setecentos e vinte e dois euros), e não financeiros, no montante total € 9.000,00 (nove mil euros), a atribuir encontram cobertura orçamental e fundos disponíveis na rubrica 04.07.01.01 (Transferências Correntes – Desporto) da orgânica 06 (Educação e Desporto) do orçamento atualmente em vigor, conforme Declarações e Mapas de Fundos Disponíveis que se anexam à presente proposta;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove:

1. A atribuição de apoio financeiro às entidades e pelos montantes referidos no quadro supra, para desenvolvimento da atividade desportiva regular, no montante global de 21.722,00€ (vinte e um mil setecentos e vinte e dois euros) o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, na sua reunião de 4 de dezembro, por via da Proposta n.º 422/2017, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2020: 19.550,09 € (dezanove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e nove cêntimos);
 - b) 2021: 2.172,23 € (dois mil, cento e setenta euros e vinte e três cêntimos);



2. A atribuição de apoio não financeiro a cada uma das entidades mencionadas no quadro supra até ao limite de € 9.000,00 (nove mil euros) pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das entidades;
3. Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA), legislação especialmente aplicável, in casu, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir às entidades melhor identificadas no mapa supra que faz parte integrante da presente proposta.

Lisboa, 29 de janeiro de 2020

O Vogal

Pedro Bastos